

Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebração de convênio entre o Município de Cacique Doble e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Cacique Doble-RS

<u>LUIZ ANGELO DEON</u>, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o A.B.V.C.D ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CACIQUE DOBLE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 34.296.817/0001-70, visando auxiliar a entidade em contrapartida aos relevantes serviços prestados.
- **Art. 2º** O Município de Cacique Doble, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal 13.090/2014, repassará, em 3 parcelas iguais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela até 31 de maio de 2024, a segunda parcela até 30 de setembro de 2024 e a terceira parcela até 31 de dezembro de 2024, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).
- § **Primeiro:** O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à Corporação, no pagamento de despesas de manutenção de viatura e equipamentos, aquisição de equipamentos para execução de serviços de bombeiro, cursos de qualificação, formatura e graduação de bombeiros, equipamentos e materiais para a manutenção da sede operacional nos termos do Plano de trabalho aprovado.
- § **Segundo:** A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade até a data de forma parcial até o 15° dia útil do julho de 2024 (primeira prestação de contas parcial), até o 15° dia útil do de novembro de 2024 (segunda prestação de contas parcial) e até 15° dia útil do mês de março de 2025.
- **Art. 3º** Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial por redução orçamentária na seguinte dotação:

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração
UNIDADE:	01 - Secretaria de Administração
ATIV. PROJ.	2009 – Manutenção de Serviços Secretaria de Administração
RUBRICA:	33504300 – Subvenções Sociais

Prefeitura Municipal de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul



- Art. 4º Para a cobertura dos valores previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação, através da transposição de dotações, mediante Decreto.
- § 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>03– SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u> 01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o parágrafo anterior a redução orçamentária no valor de **R\$ 60.000,00** classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u> <u>01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>

<u>1016 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A MUNICIPALIDADE</u>

- **Art. 5º.** As disposições da presente Lei e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.
 - **Art.** 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS, 20 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ ANGELO DEON, PREFEITO MUNICIPAL.